

Recebi dia 18/09/91
Mariana Nery

RESOLUÇÃO Nº5/91.

Reajusta os Subsídio dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal; de

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução.:

Art.1º- A Remuneração mensal atribuída ao Vereador a Câmara Municipal de Campos Altos, passa a ser de CR\$163.118,00 (cento e sessenta e três mil, e cento e dezoito Cruzeiros), dividida em parte fixa e variável, na proporção de 50% - (cinqüenta por cento), "cada uma, já corrigida pelo Índice de preço ao consumidor (IPC), divulgada pelo Índice de preço ao consumidor (IPC), divulgada pelo IBGE.

Parágrafo ÚNICO: A remuneração será revista mensalmente e corrigida pelo Índice de Preço ao consumidor (IPC), do mês anterior.

Art.2º- O Subsídio variável corresponderá ao comparecimento do Vereador as Reuniões, participação nas notações.

§ 1º- O valor de cada Reunião Ordinária será, obtido dividindo-se o total do Subsídio variável pelo pelo número " de Reuniões, Ordinárias que foram realizadas durante o mês.

§ 2º- Os cálculos da Remuneração tem como base a Instrução Normativa Nº02/89, divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e o Índice de Preços ao consumidor (IPC), de " 48% - (quarenta e oito por cento), divulgada pelo IBGE, para o mês de " Julho, Agosto, mais a diferença, acumulada no Ano até Agosto, não computada na Resolução anterior.

Art.3º- O valor de cada Reunião Extraordinária, no mínimo de oito (8), será obtido aplicando os percentuais estabelecidos nas Leis vigentes.

Art.4º- O Presidente da Câmara Municipal, receberá, mensalmente como verba de representação o valor de CR\$108.744,00 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e quatro Cruzeiros, correspondente a 2/3 do seu Subsídio.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.991.

Sala das Sessões "Jairo

Corrêa da Silva em _____/_____/_____.